ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 5.421 DE 21 DE MAIO DE 2019

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.432, de 20 de maio de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 14 - R$ 450.000,00 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Outros	R$ 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.14	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.051 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.32.14	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties Estado, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2018)	R$ 476.161,66
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2018)	R$ 1.277.515,65
Total	R$ 1.753.677,31
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à abril/2019)	R$ 552.052,26
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R$ 1.143.420,66

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 552.052,26}}{\text{R\$ 476.161,66}} \times 100 = 115,94\ \%$

$\Delta = 115,94\ \% - 100,00 = 15,94\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 1.277.515,65 x 15,94 % = R$ 203.635,94

R$ 1.277.515,65 + R$ 203.635,74 = R$ 1.481.151,64

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019. R$ 1.143.420,66

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

B) Arrecadação (C + D) R$ 2.033.203,90

C) Do dia 1°/01 à 30/04/2019 R$ 552.052,26

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 1.481.151,64

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 889.783,24
Este crédito	R$ 450.000,00
Saldo disponível	R$ 439.783,24

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos do Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.0.00 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 – Valores Mobiliários
1321.00.1.0.0.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.00.1.1.5.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14
1321.00.1.1.5.03 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058162-3
1321.00.1.1.5.04 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260480-9
1321.00.1.1.5.05 – Remuneração de Depósitos Bancários/0011091-4
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados e Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.0.00 – Transferências dos Estados
1728.02.3.0.0.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira
1728.02.3.1.0.00 – Cota-Parte/Royalties Estado - Compensação Financeira

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de maio de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 21/05/2019
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 04 Bim n°493
Rúbrica
Mat. 01/2450